Auto de Penhora, Avaliação e Depósito

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta Comarca de Alfenas/MG, em cumprimento ao r. mandado do MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, referente à carta precatória nº 5009826-06.2025.8.13.0016, procedi a penhora e avaliação do seguinte bem:

- parte ideal correspondente a 7,1429% do imóvel residencial e seu respectivo terreno, correspondente a casa nº 140 da rua Josefina Salles Rey, - Lote 14 da Quadra 18, do Conjunto Habitacional Governador Francelino Pereira dos Santos II, nesta cidade de Alfenas/MG, registrado no CRI local sob o nº R-01, M.6243, Livro 02. RESIDÊNCIA ACIMA REFERIDA COMPOSTA POR QUATRO DORMITÓRIOS, SENDO UMA SUÍTE; SALA E COZINHA CONJUGADAS; BANHEIRO SOCIAL E QUINTAL; ALÉM DE GARAGEM. A REFERIDA EDIFICAÇÃO POSSUI PISO EM CERÂMICA E TELHA TIPO "BRASILIT" E NÃO POSSUI LAJE, ASSIM COMO SE ENCONTRA, EM ASPECTO GERAL, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MENCIONADO IMÓVEL FORA AVALIADO EM UM TOTAL DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). PORTANTO, A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 7,1429% EQUIVALE A R$ 9285,77 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A parte ideal correspondente a **7,1429%** do imóvel acima descrito fora avaliado em: R$ 9.285,77 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Feita a penhora e a avaliação, depositei o bem constritado em mãos ——— ", ———,
que se prometeu ao fiel depósito. E, depois de lido e achado conforme, segue devidamente firmado.

Rafael Tamaishi Quesada
Oficial de Justiça Avaliador

Depostário(a)

Número do documento: 25120514060224800001058925753
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120514060224800001058925753
Assinado eletronicamente por: GABRIELLA MAISA HONESKO DA SILVA - 05/12/2025 25410336022